

Central — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no ACES Lisboa Norte, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

15 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207814738

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 6137/2014

Por meu despacho de 24-04-2014, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o técnico superior José Carlos Marques Crestejo, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final

Nome	Agrupamento/Escola de integração	Carreira/Categoria	Posição na categoria
João Francisco Dias Gonçalves	Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.	Assistente Operacional	9.ª Posição.
Hélder Manuel Fernando Tita	Agrupamento de Escolas N.º 1 de Portalegre	Assistente Operacional	2.ª Posição.
Carlos Manuel Marques Mourato	Agrupamento de Escolas de Alter do Chão	Assistente Operacional	2.ª Posição.
Carlos Manuel Pedrogão de Jesus	Agrupamento de Escolas de Alter do Chão	Assistente Operacional	2.ª Posição.
Arlindo Pereira Vilhena	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.	Assistente Operacional	2.ª Posição.
Francisco Batista Bento Miranda	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.	Assistente Operacional	7.ª Posição.
João Pedro dos Santos Meira Catela	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.	Assistente Operacional	2.ª Posição.
Joaquim António Castelinho Almeida Pinto	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.	Assistente Operacional	8.ª Posição.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Pereira*.

207811181

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 6138/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, torna-se pública a composição da comissão de acompanhamento dos cursos técnicos superiores profissionais criada pelo n.º 1 da mesma norma legal:

- Diretor-geral do Ensino Superior, que coordena;
- Representante da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, *Dr. Jacinto Jorge Carvalhal*;
- Representante da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., *Prof. Doutor Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*;
- Representante da Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado, *Prof. Doutor Manuel José Carvalho de Almeida Damásio*;
- Representante do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos: aguarda-se a indicação;
- Representante do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, *Prof.ª Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz*;
- Representante da Direção-Geral da Educação, *Dr.ª Maria José Bruno Esteves*;
- Representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., *Dr.ª Ana Paula Filipe*.

8 de maio de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Manuel Mendes Magriço*.

207811805

Despacho n.º 6458/2014

Através do Despacho n.º 2152/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Biotecnologia em Plantas Aromáticas e Medicinais na Escola Su-

perior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2011-2012.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207810866

Despacho (extrato) n.º 6457/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e considerando que o Despacho n.º 1590/2014, de 31 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 22, de 31 de janeiro de 2014, concluiu o processo de extinção da Fundação Alter Real, torna-se público que, por meu despacho de 3 de abril de 2014, foi autorizada a integração dos assistentes operacionais em situação de mobilidade interna na categoria nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos termos do n.º 7 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, com efeitos a 31 de janeiro de 2014, mantendo o posicionamento remuneratório, de acordo com o seguinte:

perior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2011-2012.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, o registo da alteração do local de funcionamento do curso.

Assim:

1 — Ao anexo ao Despacho n.º 2152/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, é aditado um n.º 10 com a seguinte redação:

«10. Local de ministração do curso:

O curso pode funcionar nas instalações da Escola Superior Agrária de Bragança ou, em alternativa, nas instalações da Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, em Santo Tirso.»

2 — O disposto no presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2013-2014.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

207811676

Despacho n.º 6459/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2014-2015, através dos regimes especiais.

8 de maio de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Manuel Mendes Magriço*.